

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 23296.011824.2022-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, por meio da Coordenação de Compras do Campus Ipojuca, sediado na Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço (por grupo)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão:	__/__/2022
Horário:	10:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:	158465 – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - IFPE

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo personalizado (folders, certificados, pastas personalizadas, panfletos, blocos de anotações e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Sistema de Registro de Preços, como modalidade de pregão, foi adotado tendo em vista a política de compras compartilhadas do IFPE, onde cada Campus fica responsável pela realização de certa quantidade de pregões, e dessa forma melhora a eficiência nas compras públicas. Outro motivo que justifica a adoção dessa modalidade está fundamentado no princípio da economicidade, onde se tem o ganho de escala com relação às quantidades que serão licitadas no processo, ficando o Órgão com maior poder de negociação e obtendo maior vantajosidade nas suas aquisições.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total (global) do grupo*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. .
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.3.1. Todos os grupos: saturação adequada nas cores; Impressão de boa qualidade e resolução, sem manchas ou falhas; substrato (papel, tecido, lona) de boa qualidade, de composição e texturas constantes; acabamento bem executado.

8.7.3.2. Para o grupo 01 (impressão off-set) as peças devem apresentar: lineatura adequada da retícula de impressão, de forma que não se perceba, a olho nu, o padrão geométrico da mistura de cores; Registro (encaixe) de cores correto; Recorte, dobra, colagem e/ou grampeamento bem executados.

8.7.3.3. Para o grupo 02 (impressão a laser) as peças devem apresentar: camada de impressão bem fixada ao papel, evitando efeito de “quebradiça”, ou “soltando pó”; recorte, dobra ou encaixe frente/verso bem executados

8.7.3.4. Para o grupo 03 (impressão de grandes formatos), as peças devem apresentar: lona que não apresente ressecamento, fissura ou desfiamento; hastes de madeira resistentes ao peso do material; cordões para montagem bem fixados aos materiais e resistentes ao seu peso; ilhoses bem posicionados e encaixados, sem apresentar oxidação.

8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto definido no Termo de referência, Anexo I deste edital, em **no mínimo 30%** do quantitativo total estimado na presente licitação.

9.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ipojuca.ifpe.edu.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA – Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca-PE, CEP: 55.590-000, nos dias úteis, no

horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.12.4. ANEXO IV – Quantitativo por Campus
- 25.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Ipojuca, de Agosto de 2022.

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452

Assinado de forma digital por
VIVIANE LUCY SANTOS DE
SOUZA:03652449452
Dados: 2022.09.02 15:35:31
-03'00'

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 23296.011824.2022-98)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de consumo personalizado (folders, certificados, pastas personalizadas, panfletos, blocos de anotações e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	Unidade de Medida	Quantida de	Valor estimado
1. Impressã o off-set	1	Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 350g, fechado 23 cmx32 cm, aberto 46 cmx32 cm, bolso interno impresso e com formato informado pelo IFPE (incluir faca de corte), 4/0 cores. Acabamento: laminação fosca. Pedido Mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	15.000	3,50
	2	Cartaz em papel couché fosco 170g, 4/0 cor, formato 30 cm x 42 cm, com fita dupla-face no verso, em cada um dos quatro cantos. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	9.600	2,45
	3	Envelope saco, Formato fechado 24cm x 34 cm, formato aberto (incluindo aba de fechamento) 49.5cm x 39.5 cm, papel off-set 90g/m ² , impressão policromia. Acabamento: corte, dobra, cola. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	11.100	2,95
	4	Bloco de anotações em formato fechado 15 cm x 21 cm. Capa e contra-capa: papel off-set 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel off-set 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	12.700	5,00
	5	Bloco de anotações institucional em formato 10cm x20cm. Capa e contracapa: papel couché fosco 180g, impressão policromia 4/0. Miolo 30 folhas de papel off-set 75g,	94897	Unidade	15.530	7,25

	impressão 1/0 cores. Acabamento espiral wire-o 7mm, cor a definir. Pedido mínimo: 500 unidades				
6	Cartilha no formato 15 cm x 21 cm (fechado) e 30 cm x 21 cm (aberto), 28 páginas, capa em papel couchê fosco 180g, 4/4 cores. Miolo: 24 páginas em papel couchê fosco 90g, 4/4 cores. Acabamento: laminação fosca e grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	13.500	11,50
7	Revista - periódico Informativo 40 páginas. Miolo em papel couchê fosco 120g/m ² , no tamanho 22,5 cm x 30 cm (fechado) e 45 cm x 30 cm (aberto), 36 páginas, 4/4 cores. Capa e contracapa em papel couchê fosco, 170g/m ² , 4/4 cores, lombada de 3 mm. Acabamento: laminação fosca na capa e contracapa, miolo costurado e colado. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	9.500	16,00
8	Livreto Institucional - formato fechado 13x22 cm, formato aberto 26x22cm. Total 16 páginas. Capa: papel couchê fosco 150g, impressão 4/4 cores. Miolo: 12 páginas em papel couchê fosco 120g, 4/4 cores. Acabamento: grampo canoa Pedido mínimo: 500 páginas	94897	Unidade	10.000	9,50
9	Folder com bolso –campi formato fechado: 12,5 x 21cm; Formato aberto 25,3 x 21cm. Lombada 3mm. Papel couchê fosco 150 g/m ² , impressão 4/4 cores. Acabamento: Dobra com vinco duplo (lombada) e bolso. Bolso interno para portar lâminas dos cursos: Papel couchê fosco 150g/m ² , formato final 12 x 10 cm; impressão 4/0 cores, inclui faca de corte especial. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	12.500	3,40
10	Lâminas de cursos - formato: 11,8 x 20,5 cm. Papel couchê fosco 115g/m ² . Impressão 4x4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	41.500	1,25
11	Livreto Políticas Institucionais - Formato fechado: 14,8 x 21 cm. Formato aberto: 29,7x21 cm. Miolo: 68 páginas, papel couchê fosco 75g/m ² , impressão 2/2 cores, Acabamento: costurado e colado. Capa e contra-capas: Papel couchê fosco 150g/m ² ; impressão 4/4 cores.	94897	Unidade	2.500	19,65

	Lombada: 4mm. Acabamento: laminação fosca. Pedido mínimo: 500 unidades.				
12	Folder A4 - 1 dobra - para Manuais Institucionais - Formato fechado: 12,5x21cm; Formato aberto 25x21cm, impressão 4/4 cores em papel couché fosco 150g. Acabamento: dobra. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	8.000	1,75
13	Folder A4 – 1 dobra - Folder em papel couché fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 1 dobra. Formato fechado 15cm x 21cm e formato aberto 30cm x 21cm. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	11.500	1,75
14	Folder A4 – 2 dobras – Folder em papel couché fosco 170g, impressão 4/4 cores, 2 dobras. Formato fechado 10cm x 21cm e formato aberto 30cm x 21cm. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	24.000	1,80
15	Panflete 10 x 15 cm - Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10 cm x 15 cm. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	64.500	1,40
16	Panflete 10 x 21 cm - Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10 cm x 21 cm. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	19.500	1,40
17	Catálogo - Balanço de Gestão - Formato fechado 23 cm x 16 cm, formato aberto 46 cm x 16 cm, 28 páginas. Capa: cartão triplex 250g impressão 4x0 cores. Acabamento: laminação fosca na capa e contracapa. Miolo: 24 páginas em papel couché fosco 90g, 4x4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	5.700	14,00
18	Marcador de página: material papel couché fosco 250g, dimensão 5cm x 15cm, 4/4 cores, inclui faca de corte. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	20.000	1,30
19	Catálogo de grupos de pesquisa - formato aberto 40,8 cm x 20,8 cm, formato fechado 20,4 cm x 20,8 cm. Capa em cartão triplex 250g, impressão 4/0 cores. Miolo: 208 páginas, papel couché fosco 90g, impressão 4/4 cores. Acabamento: costurado e colado Pedido mínimo: 500 unidades.	94897	Unidade	2.800	22,50
20	Material de Divulgação Bilingue - Revista 24 páginas, tamanho 23 cm x 30 cm (fechado) e 46 cm x 30 cm (aberto). Capa em couché fosco	94897	Unidade	4.500	12,30

		150g, impressão 4x4 cores. Miolo: 20 páginas em papel couché fosco 90g, 4x4 cores. Acabamento: grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades				
	21	Agenda no estilo planner. Formato fechado 16cm x 22cm com capa dura de papelão revestido. Capa e contracapa dura: formato 16cm x 22cm; cobertura da capa e contracapa 02 folhas, formato 20,5cm x 26,2cm, impressão 0x0; 2 folhas de guarda 16cm x 22cm, 120g/m ² impressão 4x0, em papel offset 120g 90g/m ² ; 48 folhas. Pedido mínimo: 500 unidades	94897	Unidade	11.900	29,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 1.594.782,50	
2. Impressão a laser (gráfica rápida)	22	Apostila Material didático: Impressão de matrizes diversas, cada matriz/livro contendo: capa 42 x 27,5 cm formato aberto, 4 cores em papel cartão triplex 350g com laminação fosca frente. Miolo: até 130 páginas, 21 x 27,5 cm, 01 cor, em papel 75g. Obs: aproximadamente 60 Exemplares por matriz/livro em espiral plástico incolor. Pedido mínimo: 05 unidades	94897	Unidade	8.450	34,75
	23	Cartaz a3, impresso a laser colorido, formato a3 em papel couché fosco 170g. Pedido mínimo: 10 unidades	94897	Unidade	8.990	10,00
	24.	Crachá no formato A6, impresso a laser colorido em papel couché fosco 170g. Acabamento: furos e cadaço. Pedido mínimo: 10 unidades	94897	Unidade	17.500	5,00
	25	Certificado, impresso a laser colorido no formato a5 em papel couché fosco 170g Pedido mínimo: 10 unidades	94897	Unidade	20.905	5,00
	26	Folder A4 - 2 dobras - Impresso laser colorido frente e verso, papel couché fosco 170g, no formato A4, 2 dobras. Obs: incluir corte para retirada das bordas brancas. Pedido mínimo: 10 unidades	94897	Unidade	10.600	5,00
	27	Adesivo – formato circular, diâmetro 5 cm, papel adesivo gramatura 90g, impressão policromia Pedido mínimo: 10 unidades	94897	Unidade	7.700	0,97
	28	Cartão de visita 9 X 5 cm, papel couché 250g, impressão digital frente e verso. Pedido mínimo: 200 unidades	94897	Unidade	8.900	1,00

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 1.200.875,40	
3. Banners (Impressão em grande formato)	29	Banner em lona. Impressão colorida em alta resolução no formato 80 cm x 120 cm. Acabamento: hastes de madeira e nylon para fixação. Pedido mínimo: 01 unidade	94897	Unidade	2.214	98,50
	30	Faixa em lona. Impressão colorida em alta resolução no formato a definir em metros quadrados. Acabamento: Ilhoses fixados em toda a borda a um espaçamento de 15 cm. Pedido mínimo: 1 m ²	463981	M ²	1.683	102,50
	31	Adesivo vinil fosco com impressão colorida em qualidade fotográfica no formato a definir, em metros quadrados. Serviço de aplicação incluso. Pedido mínimo: 1m ²	248482	M ²	3.330	243,33
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 644.931,50	
4. BRINDES	32	Caneta ecológica personalizada - caneta 'click' (ponta retrátil), corpo cilíndrico em bambu, gancho e ponteira em plástico verde. Caneta esferográfica azul, escrita média ou grossa, comprimento mínimo de 135 mm e máximo de 145 mm, espessura mínima de 10,5 mm, autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. Impressão da marca do instituto no corpo de bambu, em 1 cor, formato 4,5 cm x 1,2 cm. Pedido mínimo: 300 unidades	466025	Unidade	30.800	3,93
	33	Sacola de evento tipo Ecobag, Dimensões 35 cm x 40 cm em algodão cru gramatura 240 g/m ² , costuras reforçadas, alça de ombro de mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3 cm de largura, impressão serigrafia (6 cores) em uma das faces, área total. Pedido mínimo: 300 unidades	65285	unidade	28.580	18,50
	34	Squeeze em polietileno com capacidade de 500 ml, tampa com rosca e válvula em pvc atóxico. Corpo na cor branca, tampa na cor verde e válvula transparente. Impressão personalizada, a definir, em toda área útil. Pedido mínimo: 300 unidades	461335	unidade	28.350	18,99
	35	Estojo porta-lápis confeccionado em lona impermeável na cor verde bandeira. Fechamento com zíper da mesma cor da lona ao longo do	27308	unidade	21.600	15,00

	comprimento. Alça de apoio de mão em duratran, largura 2,5 cm, comprimento total 20 cm. Um face com revestimento de PVC transparente com aplicação de silk-screen 4 cores. Medidas: comprimento de 20cm, largura de 8 cm, altura de 10 cm. Acabamento em viés de pvc na mesma cor da lona Pedido mínimo: 300 unidades				
36	Bolsa tipo sacochila em nylon 210, cor a ser definida. Dimensões 32 x 40 cm. Fechamento na parte superior em rabo de rato. Impressão de logomarca do PRONATEC em serigrafia 1 cor em uma das faces. Pedido mínimo: 300 unidades	65285	Unidade	9.900	50,00
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO GRUPO 04				R\$ 1.594.782,50	

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes encontram-se no Anexo IV do Edital.

1.2. Para a presente licitação **não haverá reserva de cota de até 25% para ME/EPP**, pois, embora a licitação seja aquisição de bens de natureza divisível, entendemos que a reserva de cota traria prejuízo para o conjunto do objeto e para os participantes como um todo, pois o certame em questão trata-se de material de consumo que será personalizado com informações e características da instituição a cada requisição; requisição essa que para alguns grupos da licitação tem um quantitativo de pedido mínimo por pedido; a criação de cota para alguns grupos faria com que alguns itens não tivessem suas requisições atendidas por conta do pedido mínimo, ou faria com que os órgãos contratantes tivessem que aumentar seus quantitativos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 12(doze) meses contados da assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Para os grupos 1 e 2, que utilizam como substrato papel, solicita-se:

5.1.1. **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC – em nome do fabricante do material acabado** - Com vistas a atender a IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010- MPOG que Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

5.1.2. **Comprovação do registro do fabricante do material acabado no Cadastro Técnico Federal (CTF)** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013;

5.2. Deverão ser utilizados preferencialmente produtos que no processo de fabricação foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.3. As certificações exigidas deverão ser comprovadas - no momento da entrega das documentações da licitante vencedora, sob pena de desclassificação - por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências do §1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os bens serão entregues ao longo do ano de 2022 e 2023, em pedidos parcelados, de acordo com o interesse da Instituição.

6.2. Os prazos para entrega dos pedidos encontram-se na tabela abaixo, a contar após o envio da arte, estipulados de acordo com a natureza dos itens e da necessidade da Instituição:

Grupo	Itens	Descrição Resumida	Prazo de entrega.
Grupo 1: Impressão off-set	1 a 21	Pasta com bolso, folders, panfletos, cartazes, livretos, catálogos, agendas, capa para processo	07 dias corridos
Grupo 2: Impressão a laser	22 a 28	Cartaz, crachá, certificados, folder, adesivo, apostilas	07 dias corridos
Grupo 3: Banners (Impressão em grande formato)	29 a 31	Banner, lonas, adesivos	07 dias corridos
Grupo 4: Brindes	32 a 36	Canetas, Bolsas, squeeze, estojos	07 dias corridos

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Todos os grupos de itens descritos no objeto devem obedecer aos seguintes padrões de qualidade:

- 6.7.1. Saturação adequada nas cores;
- 6.7.2. Impressão de boa qualidade e resolução, sem manchas ou falhas;
- 6.7.3 Substrato (papel, tecido, lona) de boa qualidade, de composição e texturas constantes;
- 6.7.4 Acabamento bem executado
- 6.7.5 Para os grupos (impressão off-set) as peças devem apresentar
 - 6.7.5.1 Lineatura adequada da retícula de impressão, de forma que não se perceba, a olho nu, o padrão geométrico da mistura de cores;
 - 6.7.5.2 Registro (encaixe) de cores correto;
 - 6.7.5.3 Recorte, dobra, colagem e/ou grampeamento bem executados.
- 6.7.6 Para os grupos (impressão a laser), as peças devem apresentar:
 - 6.7.6.1 camada de impressão bem fixada ao papel, evitando efeito de “quebradiça”, ou “soltando pó”;
 - 6.7.6.2 recorte, dobra ou encaixe frente/verso bem executados
- 6.7.7 Para os grupos (impressão de grandes formatos), as peças devem apresentar:
 - 6.7.7.1 lona que não apresente ressecamento, fissura ou desfiamento;
 - 6.7.7.2 hastes de madeira resistentes ao peso do material ;
 - 6.7.7.3 cordões para montagem bem fixados aos materiais e resistentes ao seu peso;
 - 6.7.7.4 ilhoses bem posicionados e encaixados, sem apresentar oxidação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho relacionado com a nota fiscal, número do pregão e dos itens, quantidade de unidades entregues, os valores unitários e total, além dos dados bancários para pagamento*

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(i) Advertência por escrito, quando o não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

(ii) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto definido no Termo de referência, Anexo I deste edital, em **no mínimo 30%** do quantitativo total estimado na presente licitação.


16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.


16.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ **5.447.729,90 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**

Município de Ipojuca, 31 de Agosto de 2022.

 Documento assinado digitalmente
AZENATE LOPES DE LIMA SOARES
Data: 01/09/2022 09:28:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

 Documento assinado digitalmente
MARIA DENISE GUEDES GALVANI
Data: 01/09/2022 09:43:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Aprovo em, _____ de _____ de 2022.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO
Data: 01/09/2022 09:32:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Identificação e assinatura da autoridade competente

VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449
452

Assinado de forma digital
por VIVIANE LUCY
SANTOS DE
SOUZA:03652449452
Dados: 2022.09.02
15:34:25 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº/2022

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE **CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede na XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Diretora Geral, Sr^a **XXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº 500 de 30 de Abril de 2020, publicada no DOU de 05 de Maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no **DOU de/...../2022**, processo administrativo n.º 23296.011824.2022-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo personalizado (folders, certificados, pastas personalizadas, panfletos, blocos de anotações e outros) especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Grupo	Nº	Item	Especificação	Quantidade e	Preço Unitário	Total Estimado

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca: **Rodovia PE-60, Km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca / PE, CEP: 55.590-000;**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Abreu e Lima: Rodovia BR-101 - Norte, Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu e Lima, CEP:53515-120; **Fone: (81) 99153-1993;**
- 3.2.2.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Afogados da Ingazeira: **Rua Edson Barbosa Araújo, s/n, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira / PE, CEP:5.800-000; Fone: (87) 3211-1207;**
- 3.2.3.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros: **Fazenda Sapé, s/n, Caixa postal 21 – Zona Rural, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000; Fone: (81)3675-1117 Ramal 2422;**
- 3.2.4.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim: **Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-730; Fone: (81) 3411-3247;**
- 3.2.5.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Cabo de Santo Agostinho: **Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central- Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-110; Fone: (81) 3082-7706; e, futuramente, na Rodovia BR-101 Sul, Km 107, s/no, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-001.**
- 3.2.6.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru: **Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, CEP: 55.040-120, Caruaru/PE; Fone: (81) 3046-1300/1302;**
- 3.2.7.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Garanhuns: **Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severino Moraes filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-390; Fone: (87) 3221-3100;**
- 3.2.8.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Igarassu: **Rodovia BR-101 Norte, Km 29,s/no, Engenho Ubu, Zona rural de Igarassu/PE (próximo ao posto da Polícia Rodoviária Federal); CEP: 53659-899 Fone: (81) 3334-3504/3501;**
- 3.2.9.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Jaboatão:**Rodovia PE-007, Gleba 1A, s/nº - Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes/PE; Fone: (81) 98193-4994;**
- 3.2.10.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Olinda:Av. Fagundes Varela, no 375, Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP: 53.140-080; **Fone: (81) 3214-1812;**
- 3.2.11.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Palmares:Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quilombo 1,Palmares - PE, CEP 55.540-000 (vizinho ao Hospital Regional); **Fone: (81) 99144-3961;**
- 3.2.12.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife: **Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Curado, Recife/PE, CEP: 50.740-545; Fone: (81) 2125-1600;**
- 3.2.13.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria: **Rua General Vargas, s/n, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-430; Fone: (81)3878-4742;**

3.2.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Vitória: **Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-970 – Caixa Postal (031); Fone: (81) 3114-1911;**

3.2.15. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Marechal Deodoro: **Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. Telefone: (82) 2126-6311.**

3.2.16. Colégio Militar do Recife - **Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea, Recife/PE - CEP: 50.740-035. Fone: (81) 2129-6359.**

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1				
2				
3				
4				

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO- CAMPUS xxxx E A EMPRESA**

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS xxxxxx, com sede na Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, na cidade de Ipojuca/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Diretora Geral, Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xx, de xxxx, publicada no DOU de xxxx, inscrito(a) no CPF nºxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediado(a) na XXXX, em XXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) XXXX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23296.011824.2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **material de consumo personalizado (folders, certificados, pastas personalizadas, panfletos, blocos de anotações e outros)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Nº	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Total Estimado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão entregues ao longo do ano de 2022 e 2023, em pedidos parcelados, de acordo com o interesse da Instituição.

7.2. Os prazos para entrega dos pedidos encontram-se na tabela abaixo, a contar após o envio da arte, estipulados de acordo com a natureza dos itens e da necessidade da Instituição:

Grupo	Itens	Descrição Resumida	Prazo de entrega.
Grupo 1: Impressão off-set	1 a 21	Pasta com bolso, folders, panfletos, cartazes, livretos, catálogos, agendas, capa para processo	7 dias corridos
Grupo 2: Impressão a laser	22 a 28	Cartaz, crachá, certificados, folder, adesivo, apostilas	7 dias corridos

Grupo 3: Banners (Impressão em grande formato)	29 a 31	Banner, lonas, adesivos	7 dias corridos
Grupo 4: Outros itens	32 a 36	Canetas, Bolsas, squeeze, estojos	7 dias corridos

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Todos os grupos de itens descritos no objeto devem obedecer aos seguintes padrões de qualidade:

7.7.1. Saturação adequada nas cores;

7.7.2. Impressão de boa qualidade e resolução, sem manchas ou falhas;

7.7.3. Substrato (papel, tecido, lona) de boa qualidade, de composição e texturas constantes;

7.7.4. Acabamento bem executado

7.8. Para os grupos (impressão off-set) as peças devem apresentar

7.8.1. Lineatura adequada da retícula de impressão, de forma que não se perceba, a olho nu, o padrão geométrico da mistura de cores;

7.8.2. Registro (encaixe) de cores correto;

7.8.3. Recorte, dobra, colagem e/ou grampeamento bem executados.

7.9. Para os grupos (impressão a laser), as peças devem apresentar:

5.9.1 camada de impressão bem fixada ao papel, evitando efeito de “quebradiça”, ou “soltando pó”;

4.9.2 recorte, dobra ou encaixe frente/verso bem executados

4.10. Para os grupos (impressão de grandes formatos), as peças devem apresentar:

4.10.1. lona que não apresente ressecamento, fissura ou desfiamento;

4.10.2. hastes de madeira resistentes ao peso do material ;

4.10.3. cordões para montagem bem fixados aos materiais e resistentes ao seu peso;

4.10.4. ilhoses bem posicionados e encaixados, sem apresentar oxidação.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os

da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipojuca, de de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor unitário estimado	ABREU E LIMA	AFOGADOS	BARREIROS	BELO JARDIM	CABO	CARUARU	GARANHUS	IGARASSU	IPOJUCA	JABOATÃO	OLINDA	PALMARES	PAULISTA	RECIFE	REITORIA	VITÓRIA	IFAL MARECHAL	COLEGIO MILITAR RECIFE	TOTAL	Valor total
GRUPO 01 (IMPRESSÃO OFF-SET)																							
1.	Pasta com bolso – 4 cores: Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 350g, formato fechado 23cm x 32cm, formato aberto 46cm x 32cm, bolso interno impresso e com formato informado pelo IFPE (incluir faca de corte), 4/0 cores. Acabamento: laminação fosca. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	3,50	500	500	3.000	500	1.000	500	0	500	1.500	0	1000	1000	1.000	0	0	3000	1000	15000	52500	
2.	Cartaz 30x42 cm: Cartaz em papel couché fosco 170g, 4/0 cor, formato 30cm x 42cm, com fita dupla-face no verso, em cada um dos quatro cantos. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	2,45	500	500	2.000	500	0	500	0	500	500	500	500	500	0	1.000	500	1000	600	9600	23520	
3.	Envelope saco: Formato fechado 24cm x 34cm, formato aberto (incluindo aba de fechamento) 49,5cm x 39,5cm, papel offset 90g/m2, impressão policromia. Acabamento: corte, dobra, cola. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	2,95	500	500	2.000	500	1.000	500	0	500	1.000	0	1000	0	500	0	0	2500	600	11100	32745	
4.	Bloco de anotações: Formato fechado 15 cm x 21cm. Capa e contracapa: papel offset 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel offset 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	5,00	500	1.500	1.000	500	1.000	1.000	0	1.000	0	0	1200	0	500	0	1.000	2000	1500	12700	63500	
5.	Bloco de anotações institucional: Formato fechado 10cm x 20cm. Capa e contracapa: papel couché fosco 180g, impressão policromia 4/0. Miolo 30 folhas em papel offset 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento espiral wire-o 7mm, cor a definir. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	7,25	500	2.000	1.000	500	0	1.000	0	1.000	1.500	0	1200	1000	500	0	2.830	1000	1500	15530	112592,5	
6.	Cartilha A5: Cartilha no formato 15cm x 21cm (fechado) e 30cm x 21cm (aberto), 28 páginas, capa em papel couché fosco 180g, 4/4 cores. Miolo: 24 páginas em papel couché fosco 90g, 4/4 cores. Acabamento: laminação fosca e grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	11,50	500	1.000	500	500	0	500	0	500	3.000	0	0	500	500	1.000	500	3000	1500	13500	155250	
7.	Revista 40 páginas: Periódico informativo 40 páginas. Miolo em papel couché fosco 120g/m², no tamanho 22,5cm x 30cm (fechado) e 45cm x 30cm (aberto), 36 páginas, 4/4 cores. Capa e contracapa em papel couché fosco, 170g/m², 4/4 cores, lombada de 3mm. Acabamento: laminação fosca na capa e contracapa, miolo costurado e colado. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	16,00	0	0	500	500	0	0	0	500	0	0	3000	0	0	0	2.000	1000	2.000	9.500	152000	
8.	Livreto – institucional: Formato fechado 13cm x 22cm, formato aberto 26cm x 22cm. Total 16 páginas. Capa: papel couché fosco 150g, impressão 4/4 cores. Miolo: 12 páginas em papel couché fosco 120g, 4/4 cores. Acabamento: grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	9,50	0	2.000	500	500	0	0	0	500	0	0	1000	500	0	0	500	2500	2.000	10.000	95000	
9.	Folder com bolso – campi: Formato fechado 12,5cm x 21cm; formato aberto 25,3cm x 21cm. Lombada 3mm. Papel couché fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores. Acabamento: dobra com vinco duplo (lombada) e bolso. Bolso interno para portar lâminas dos cursos: papel couché fosco 150g/m2, formato final 12cm x 10cm; impressão 4/0 cores, inclui faca de corte especial. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	3,40	0	1.000	1.000	500	500	500	0	1.000	500	0	2000	500	500	1.000	2.500	1000		12500	42500	
10.	Lâminas cursos: Formato 11,8cm x 20,5cm. Impresso em papel couché fosco 115g/m2. Impressão 4x4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,25	0	500	1.000	500	5.000	500	0	5.000	5.000	0	10000	500	0	0	6.500	7000		41.500	51875	
11.	Livreto - Políticas Institucionais: Formato fechado 14,8cm x 21cm. Formato aberto 29,7 cm x 21 cm. Miolo com 68 páginas, papel couché fosco 75g/m2, impressão 2/2 cores, acabamento costurado e colado. Capa e contracapa em papel couché fosco 150g/m2; impressão 4/4 cores. Lombada: 4mm. Acabamento: laminação fosca. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	19,65	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	2500	49125	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor unitário estimado	ABREU E LIMA	AFOGADOS	BARREIROS	BELO JARDIM	CABO	CARUARU	GARANHUS	IGARASSU	IPOJUCA	JABOATÃO	OLINDA	PALMARES	PAULISTA	RECIFE	REITORIA	VITÓRIA	IFAL MARECHAL	COLEGIO MILITAR RECIFE	TOTAL	Valor total	
12. Folder: Manuais institucionais	Folder - Manuais institucionais: Formato fechado 12,5cm x 21cm; formato aberto 25cm x 21cm, 1 dobra. Papel couché fosco 150g, impressão 4/4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,75	0	1.000	500	500	0	0	0	1000	1.000	0	0	500	0	0	0	1500		2.000	8000	14000	
13. Folder A4 – 1 dobra	Folder A4 – 1 dobra: Folder em papel couché fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 1 dobra. Formato fechado 15cm x 21cm e formato aberto 30cm x 21cm. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,75	0	500	1.000	500	0	500	0	500	0	500	1000	500	0	0	1.500	2000		3000	11500	20125	
14. Folder A4 – 2 dobras	Folder A4 – 2 dobras: Folder em papel couché fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 2 dobras. Formato fechado 10cm x 21cm e formato aberto 30cm x 21cm. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,80	500	500	1.000	500	0	500	0	500	2.000	600	1200	500	0	2.000	9.200	3000		2000	24000	43200	
15. Panfleto 10 x 15 cm	Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,40	0	500	1.000	500	0	500	0	5.000	0	2000	1000	1000	0	0	42.500	2500		8000	64500	90300	
16. Panfleto 10 x 21 cm	Panfleto 10 x 21 cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 21cm. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,40	500	500	1.000	500	0	500	500	500	3.000	2000	1000	1000	0	0	1.000	2500		5000	19500	27300	
17. Catálogo - Balanço de Gestão	Catálogo - Balanço de Gestão: Formato fechado 23cm x 16cm, formato aberto 46cm x 16cm, 28 páginas. Capa: cartão triplex 250g impressão 4x0 cores. Acabamento: laminação fosca na capa e contracapa. Miolo: 24 páginas em papel couché fosco 90g, 4x4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	14,00	0	0	500	500	500	0	1.000	500	1.000	0	0	0	0	0	0	1000		700	5700	79800	
18. Marcador de página	Marcador de página: Material: papel couché fosco 250g, dimensão 5cm x 15cm, 4/4 cores, inclui faca de corte. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	1,30	0	1.000	1.000	500	1.000	500	0	2.000	3.000	0	1000	500	1.000	0	0	2500	1000	5000	20000	26000	
19. Catálogo - Grupos de Pesquisa	Catálogo de grupos de pesquisa: Formato aberto 40,8cm x 20,8cm, formato fechado 20,4 cm x 20,8cm, capa em cartão triplex 250g, impressão 4/0 cores. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	22,50	0	0	0	500	0	0	500	500	0	0	0	0	0	0	0	500		800	2800	63000	
20. Material de Divulgação Bilingue	Material de Divulgação Bilingue: Revista 24 páginas, tamanho 23cm x 30cm (fechado) e 46cm x 30cm (aberto). Capa em couché fosco 150g, impressão 4x4 cores. Miolo: 20 páginas em papel couché fosco 90g, 4x4 cores. Acabamento: grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	12,30	0	500	0	500	0	0	0	500	0	0	0	500	0	0	0	1000		1500	4500	55350	
21. Agenda	Agenda: Agenda no estilo planner. Formato fechado 16cm x 22cm com capa dura de papelão revestido. Capa e contracapa dura: formato 16cm x 22cm; cobertura da capa e contracapa 02 folhas, formato 20,5cm x 26,2 cm, impressão 4x0 em couché fosco 150g/m²; 2 folhas papelão para encadernação 1300 g/m², no formato 16cm x 22cm, impressão 0x0; 2 folhas de guarda 16cm x 22cm, 120g/m², impressão 4x0. Miolo: 240 folhas = 480 páginas, sendo: 1 folha de rosto, impressão 4x0, em papel offset 120g/m²; 4 folhas, impressão 4x4, em papel offset 90g/m²; 48 folhas. Pedido mínimo: 500 unidades.	und	29,00	500	500	600	500	500	500	500	500	500	0	800	500	500	0	0	2000	500	3000	11900	345100	
GRUPO 02 (IMPRESSÃO)																							0	
22. Apostila Material Didático	Apostila Material Didático: Impressão de matrizes diversas, cada matriz/livro contendo: capa 42cm x 27,5cm formato aberto, 4 cores em papel cartão triplex 350g com laminação fosca frente. Miolo: até 130 páginas, 21cm x 27,5 cm, 01 cor, em papel 75g. Obs.: aproximadamente 60 exemplares por matriz/livro em espiral plástico incolor. Pedido mínimo: 5 unidades.	und	34,75	100	100	50	300	0	0	0	500	3.000	0	0	400	0	0	0	3000		1000	8450	293637,5	
23. Cartaz A3	Cartaz A3: Cartaz a3, impresso a laser colorido, formato a3 em papel couché fosco 170g. Pedido mínimo: 10 unidades.	und	10,00	200	100	500	200	100	100	300	500	300	100	1500	200	0	0	3.990	400		500	8990	89900	
24. Crachá em papel	Crachá em papel: Crachá no formato a6, impresso a laser colorido em papel couché fosco 170g. Acabamento: furos e cadarço. Pedido mínimo: 10 unidades.	und	5,00	500	1.500	2.000	300	1.000	1.000	0	0	1.000	1000	800	1000	0	0	2.400	2000	500	2500	17500	87500	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor unitário estimado	ABREU E LIMA	AFOGADOS	BARREIROS	BELO JARDIM	CABO	CARUARU	GARANHUS	IGARASSU	IPOJUCA	JABOATÃO	OLINDA	PALMARES	PAULISTA	RECIFE	REITORIA	VITÓRIA	IFAL MARECHAL	COLEGIO MILITAR RECIFE	TOTAL	Valor total
25. Certificado A5	Certificado A5: Certificado, impresso a laser colorido no formato a5 em papel couchê fosco 170g. Pedido mínimo: 10 unidades.	und	5,00	500	0	2.000	300	0	1.000	0	2.000	3.000	0	0	500	0	0	2.605	4000		5000	20905	104525
26. Folder A4 2 dobras	Folder A4 2 dobras: Folder A4 com impressão laser colorida frente e verso, papel couchê fosco 170g, 2 dobras. Obs.: Incluir corte para retirada das bordas brancas. Pedido mínimo: 10 unidades.	und	5,00	0	500	200	300	0	0	0	500	1.000	600	1000	500	0	0	2.000	3000		1000	10600	53000
27. Adesivo Circular	Adesivo Circular: Adesivo formato circular, diâmetro 5cm, papel adesivo gramatura 90g, impressão policromia. Pedido mínimo: 10 unidades.	und	0,97	500	0	1.000	300	200	200	0	0	1.000	0	600	500	0	1.000	800	1000		600	7700	7469
28. Cartão de Visita	Cartão de visita 9 X 5 cm, papel couchê 250g, impressão digital frente e verso. Pedido mínimo: 200 unidades	und	1,00	300	0	0	0	1000	200	1.000	0	3.000	1000		600	0	0	0	1000		800	8900	8900
29. Banner padrão	Banner padrão: Banner em lona. Impressão colorida em alta resolução no formato 80cm x 120cm. Acabamento: hastes de madeira e nylon para fixação. Pedido mínimo: 1 unidade.	und	98,50	50	30	100	300	60	20	200	100	200	100	60	45	50	180	299	400		20	2214	218079
30.Lona	Lona: Lona com impressão colorida em alta resolução no formato a definir, em metros quadrados. Acabamento: Ilhoses fixados em toda a borda a um espaçamento de 15 cm. Pedido mínimo: 1m².	m²	102,50	20	80	50	100	20	80	21	100	200	20	100	70	20	10	452	200	40	100	1683	172507,5
31. Adesivo vinil fosco	Adesivo vinil fosco: Adesivo vinil fosco com impressão colorida em qualidade fotográfica no formato a definir, em metros quadrados. Serviço de aplicação incluso. Pedido mínimo: 1m².	m²	243,33	0	300	500	300	10	300	0	100	300	20	30	200	0	0	130	600	40	500	3330	810288,9
GRUPO 04 (BRINDES)																							
32.Caneta ecológica	Caneta ecológica: Caneta ecológica personalizada - caneta 'click' (ponta retrátil), corpo cilíndrico em bambu, gancho e ponteira em plástico verde. caneta esférica azul, escrita média ou grossa, comprimento mínimo de 135 mm e máximo de 145 mm, espessura mínima de 10,5 mm, autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. Impressão da marca do instituto no corpo de bambu, em 1 cor, formato 4,5 cm x 1,2 cm. Pedido mínimo: 300 und	und	3,93	1000	1.000	2.000	500	300	1.000	0	1.500	2.100	1500	1000	1500	1.000	500	3.000	2500	400	10.000	30800	121044
33. Bolsa de evento - ecobag	Bolsa de evento – ecobag: Sacola de evento tipo Ecobag, Dimensões 35 cm x 40 cm em algodão cru gramatura 240 g/m2, costuras reforçadas, alça de ombro de mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3 cm de largura, impressão serigrafia (6 cores) em uma das faces, área total. Pedido mínimo: 300und	und	18,50	0	1.000	2.000	500	300	1.000	0	750	1.800	1000	800	1000	1.000	0	4.930	2500		10.000	28580	528730
34. Squeeze	Squeeze: Squeeze em polietileno com capacidade de 500 ml, tampa com rosca e válvula em pvc atóxico. Corpo na cor branca, tampa na cor verde e válvula transparente. Impressão personalizada, a definir, em toda área útil. Pedido mínimo: 200 und	und	18,99	1500	500	1.500	500	1.500	1.000	1.500	750	1.000	200	800	1000	1.000	600	4.000	2000	5000	4000	28350	538366,5

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor unitário estimado	ABREU E LIMA	AFOGADOS	BARREIROS	BELO JARDIM	CABO	CARUARU	GARANHUS	IGARASSU	IPOJUCA	JABOATÃO	OLINDA	PALMARES	PAULISTA	RECIFE	REITORIA	VITÓRIA	IFAL MARECHAL	COLEGIO MILITAR RECIFE	TOTAL	Valor total
35. Estojo	Estojo porta-lápis confeccionado em lona impermeável na cor verde bandeira. Fechamento com zíper da mesma cor da lona ao longo do comprimento. Alça de apoio de mão em duratran, largura 2,5 cm, comprimento total 20 cm. Um face com revestimento de PVC transparente com aplicação de silk-screen 4 cores. Medidas comprimento de 20cm, largura de 8 cm, altura de 10 cm. Acabamento em viés de pvc na mesma cor da lona. Pedido mínimo: 150 und	und	15,00	0	500	3.000	300	300	0	0	0	1.300	0	0	1000	150	0	4.050	2000	5000	4000	21600	324000
36. Mochila saco	Mochila saco: Bolsa tipo sacochila em nylon 210, cor a ser definida. Dimensões 32 x 40 cm. Fechamento na parte superior em rabo de rato. Impressão de logomarca do PRONATEC em serigrafia 1 cor em uma das faces. Pedido mínimo: 300 und	und	50,00	0	0	0	200	0	0	0	0	900	0	800	0	1.000	500	0	2500		4000	9900	495000
TOTAL				9170	20.610	34.000	14.400	15.290	13.900	5.521	29.300	43.600	11140	34390	18015	7.970	7.790	99.186	69600	12480	87720	535332	R\$ 5.447.729,90

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), objetivando o fornecimento a este órgão de acordo com o disposto no processo licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

E-mail:

GRUPO	Nº	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	XXX	XX	XX	XXX	XXX
...

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta: xx (xx) dias

Prazo de entrega: são aqueles previstos no item 6 do Termo de Referência.

Local de entrega: Os locais de entregas são aqueles especificados no item 3 do ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

Carimbo da Empresa
